



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.626

De 8 de março de 1968

Autoriza dispendir importância para construção e instalação do Teatro Municipal, abre crédito e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendir até a importância de NCR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), para a construção e a instalação do Teatro Municipal de Araraquara.

Artigo 2º - A importância que fôr dispendida na construção do Teatro e correspondente a parte a que se referem as cláusulas 2ª e 3ª, do Contrato Particular de Compromisso de Permuta e Fração Ideal de Terreno por Área - Construída, celebrado entre a Prefeitura e os Condôminos do Edifício das Artes, será reembolsada paulatinamente pelos mesmos, os quais, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.459, de 7 de julho de 1965, estão obrigados a construir área não inferior a 2.300 mts² (dois mil e trezentos metros quadrados) do edifício que será destinado ao Teatro Municipal.

Artigo 3º - O Município de Araraquara só outorgará aos Condôminos as escrituras definitivas de permuta das partes ideais dos apartamentos do Edifício das Artes, depois de completado o reembolso a que se refere o artigo 2º, desta lei.

Artigo 4º - Fica aberto no Departamento da Fazenda um crédito especial no valor de até NCR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), para atender as despesas com a execução desta lei, cujos recursos correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício de 1967, - próximo passado.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ad/.-

Autor: Prefeitura
Proj 5/68
Proc. 13/68